

1482/00



LEI N.º 3.465, de
29 de agosto de 2000

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a subseqüente legislatura e dá outras providências.

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais, para a Legislatura de 2001-2004, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

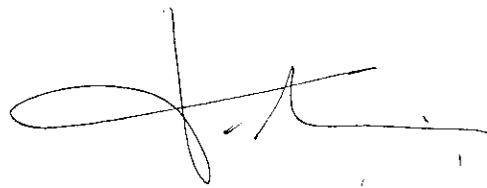
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O subsídio mensal do Secretário Municipal a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2000.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 46/2000, de autoria da Mesa da Câmara.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXII.